
PLANO DE GOVERNO

ELEIÇÕES 2020

PREFEITO
JOÃO
BARROSO
VICE: EDÍSIO PACHECO

2021 a 2024

ITAPIPOCA NÃO PODE PARAR

**“O Político deve servir à
sociedade e não dela se
servir.”**

Nos termos da legislação eleitoral em vigor, apresentamos o Plano de Governo do candidato a Prefeito de Itapipoca João Ribeiro Barroso, tendo como candidato a Vice-Prefeito José Edísio Oliveira Teixeira Pacheco.

Sumário

Apresentação:	3
1. Introdução:	6
2. Diretrizes e Princípios da Administração	6
3. Administração Municipal.....	8
3.1. Educação	10
3.2. Saúde	17
3.3. Assistência Social e Trabalho	24
3.4. Indústria, Comércio e Empreendedorismo	27
3.5. Esportes e Juventude.....	29
3.6. Agricultura e Meio Ambiente.....	32
3.7. Cultura e Turismo	36
3.8. Infraestrutura e Mobilidade Urbana	39

Apresentação:

O Município de Itapipoca sempre se apresentou, para todos nós, com um fantástico cenário urbano e rural, onde importantes debates se impõem e que, para serem tratados em sua plenitude, necessariamente precisam envolver todos os atores sociais do poder público, à sociedade civil organizada, as mais diversas estruturas públicas até o cidadão comum inserindo todos os que buscam espaço e voz nas tomadas de decisão dos rumos do nosso Município. E tenho certeza que toda essa interação é permeada por um sentimento comum: **o de encontrarmos respostas imediatas de médio e longo prazo para as atuais e as próximas gerações.**

Assim, o que nos orienta é debater questões que envolvam, entre outras, projetos e investimentos em infraestrutura, desenvolvimento econômico com foco na geração de emprego e renda, crescimento sustentável aliado à preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida, saúde de qualidade, educação formadora e assistência social integradora.

Entendemos que o objetivo principal é continuar criando condições para o crescimento do nosso Município, desenvolvendo políticas públicas que estimulem, de forma concreta, a superação das desigualdades sociais, garantindo o crescimento da Cidade de forma igualitária, justa e próspera.

Dentre os desafios enfrentados para o desenvolvimento social e econômico e para a evolução da saúde municipal, diante da situação de emergência em saúde declarada no País devido ao novo Coronavírus, pandemia em saúde que vem gerando a perda de muitas vidas e o desaceleramento da economia mundial, o

Município deverá intensificar ações voltadas ao controle e combate a COVID-19.

Para tanto, as Diretrizes do nosso Plano de Governo terão como foco principal o exercício da cidadania e humanização, buscando qualidade de vida para cada Itapipoquense, no reconhecimento e exercício de seus direitos e deveres como pessoa e em sua total inserção na sociedade com dignidade, respeito e segurança.

Objetivamos investir em todos os segmentos, e principalmente assegurar o nosso principal compromisso, que será melhorar a qualidade de vida de nosso povo.

Para fazer nosso Município continuar avançando é preciso experiência, compromisso com a responsabilidade fiscal, respeito aos recursos públicos, compromisso com a melhor alocação dos tributos que os cidadãos pagam e a busca do bem público acima de objetivos político-partidários. Tudo isso pelo compromisso em sempre inovar com criatividade, melhorando o que já existe e sempre aprimorando os serviços públicos já existentes.

É essa visão de presente e de futuro que guiou este programa de governo, que apresenta nossas propostas para o Município nos próximos anos.

Estamos dispostos a continuar trabalhando com seriedade e responsabilidade social, respeitando os recursos públicos para que a eficiência seja plena e atinja a todas as classes sociais.

Governar é tratar Itapipoca como a ela merece: **com ativez, autonomia e personalidade.**

Vamos continuar trabalhando com todo o entusiasmo ao longo do próximo mandato, sabendo o que fazer, com rumo certo, com planejamento e com equipes de primeira qualidade e competência.

Por tudo isso é com grande satisfação que trazemos a público o nosso Plano de Governo para que Itapipoca continue avançando no mandato de 2021 a 2024, sendo este um documento que firma nosso compromisso com os moradores de todas as partes do Município, sempre buscando ações que permitam melhorar a qualidade de vida de todos.

Assim, podemos, com confiança e respeito, assumir o compromisso de dar cumprimento às metas e ações que constam neste Plano de Governo.

Agradeço a todos que têm me apoiado com tanta generosidade. Vamos em frente com fé em Deus e confiança em nosso Povo para continuar fazendo uma Itapipoca melhor para se viver.

Itapipoca-CE, setembro de 2020.

João Ribeiro Barroso

Edísio Pacheco

1. Introdução:

A elaboração deste documento decorreu das nossas experiências de gestões passadas, bem como do que foi observado em visitas por toda a Itapipoca no momento atual. Ouvimos o clamor da população da Sede, Praia, Serra e Sertão nas diversas áreas das políticas públicas, onde debatemos de forma clara e com idéias propositivas o que poderia ser melhor para o nosso futuro. Na elaboração deste documento, definiu-se um rol de princípios fundamentais, que devem estar presentes em todas as diretrizes e nos programas governamentais, que serão detalhados e apresentados ao longo da campanha.

2. Diretrizes e Princípios da Administração

Acreditamos que a razão básica de atuação de qualquer administração pública deve ser a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos com atendimento adequado das necessidades básicas e respeito à dignidade. Decorre desta crença o reconhecimento da importância de atuar no sentido de diminuir ou eliminar as desigualdades entre cidadãos. Esta é a diretriz básica considerada na elaboração deste Plano de Governo.

Outra diretriz da maior importância é continuar na adoção do desenvolvimento sustentável para Itapipoca. É fundamental que os recursos naturais do Município sejam colocados a serviço da criação de oportunidades de emprego e renda, dentro de uma perspectiva de preservação ambiental.

Continuar com o processo de descentralização, pois leva a solução do problema para perto de onde ocorre, mediante uma forte ação municipal com reconhecimento do importante papel de cada Distrito e Bairro.

A simplicidade, reduzindo as complicações burocráticas com as pessoas, empresas, organizações, associações e governos, buscando atuar com inteligência e eficácia a legislação Pátria e municipal.

A confiança, de forma a tornar os processos produtivos mais fortes em nossa terra, fomentando a geração de emprego e renda, ativando um bom relacionamento com os diversos setores da sociedade.

A eficiência, como meio do Poder Público cumprir o seu papel de atuar com impessoalidade para resolver os problemas da população.

A transparência, com efetivo acompanhamento da sociedade na execução das políticas públicas, bem como a prestação de contas do que é arrecadado e investido em nosso Município.

A inovação, aplicando com criatividade o que há de mais moderno no setor público, com a finalidade de aumentar a produtividade e a qualidade de vida das pessoas, investindo nas reformas necessárias dos serviços públicos mais utilizados pela população, com especial destaque para as áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e agricultura.

A sustentabilidade econômica, como meio de fomentar as potencialidades produtivas de Itapipoca, desenvolvendo os setores em que o Município é mais competitivo no mercado.

3. Administração Municipal

A Constituição Federal de 1988 define como se deve comportar a Administração Pública, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

...

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais

...

Diante disso iremos:

- I. Continuar aplicando em todos os atos da Administração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Isso permitirá a garantia da ordem pública e segurança aos munícipes, refletindo uma gestão igualitária e justa para todos;

- II. Continuar garantindo os direitos dos servidores públicos municipais, qualificando-os, valorizando-os, garantindo salários dignos com pontualidade nos pagamentos, incentivando-os na sua produtividade, para que a população seja atendida com qualidade e eficiência. Aplicando uma gestão que vise aperfeiçoamento, humanização e agilidade no atendimento ao cidadão em todos os órgãos da administração municipal;
- III. Continuar implementando a transparência e eficiência nos gastos municipais, visando otimizar os recursos públicos, permitindo a racionalização de procedimentos de modo inovador, com a busca incessante da desburocratização, com sincronia de sistemas e informações nos mais diversos órgãos municipais, permitindo uma gestão aberta, transparente e democrática;
- IV. Continuar implementando o planejamento estratégico consubstanciado em uma visão de futuro única para o Município, que será desdobrado de forma adequada com as ferramentas legais, como o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, o que gerará eficiência e direcionamento do gasto público, evitando o retrabalho e gasto em políticas não prioritárias de governo;
- V. Continuar fortalecendo o sistema previdenciário do Município, assegurando solidez e viabilidade financeira para garantir o pagamento dos benefícios futuros;
- VI. Implementar a Ouvidoria do município como órgão de ligação entre o cidadão e o poder público, tendo a transparência como base para uma administração democrática e ensejando ao máximo a participação

popular, inclusive de fiscalização e controle das ações administrativas;

- VII.** Ampliar a modernização da administração municipal utilizando os recursos de Tecnologia da Informação e comunicação e adotando técnicas modernas de gestão, compatíveis com o conceito de Governo Eletrônico.
- VIII.** Continuar fazendo parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, SAMU, Corpo de Bombeiros, Autarquia Municipal de Trânsito com a finalidade de melhorar o atendimento e a segurança da população.

3.1. Educação

A educação do Município de Itapipoca vem mantendo uma trajetória de melhorias na aprendizagem de seus estudantes, conquistando avanços significativos nos últimos 4 (quatro) anos, com evidente crescimento dos índices educacionais pelos esforços de todos que trabalham na educação municipal, que integrados e comprometidos dedicam-se ao desenvolvimento do ensino de qualidade nas unidades escolares que compõem a rede de ensino municipal.

Salienta-se que mesmo diante desse contexto de evolução na educação, não se pode negar que os esforços precisam ser intensificados na busca de constante evolução, pois os desafios educacionais são imensos e faz-se necessário o fortalecimento cada vez maior das políticas públicas voltadas para a educação básica.

Queremos dessa forma, continuar promovendo uma gestão comprometida com a excelência, focada no aluno, objetivando o aprimoramento de sua aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação dos estudantes Itapipoquenses.

A Constituição Federal de 1988 define a competência do Município relativo à matéria da educação da seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

(...)

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

(...)

É indispensável que sejam observados os princípios que devem reger o sistema educacional, os quais se encontram nos artigos 205 e 206 na CRFB/1988, sendo preponderante que de

acordo com as diretrizes estabelecidas o Município pratique o dever de promover o acesso à educação de qualidade a todos os alunos da rede pública municipal de ensino. É o artigo nº 11 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, que discorre sobre a divisão de funções entre Governo Federal, Estados e Municípios, à qual é estabelecida constitucionalmente, delimitando as obrigações do Município, o qual é responsável pela educação pré-escolar e ao ensino fundamental, o qual segue in verbis:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I** - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II** - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III** - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV** - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V** - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos

acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir um conjunto de ações que foram pensadas coletivamente, pautadas no conhecimento da rede, nas experiências vivenciadas pelos educadores e gestores escolares, objetivando nortear a gestão na área educacional no quadriênio de 2021-2024. Vejamos:

- I. Continuar a elevar a qualidade do ensino, buscando a equidade e a promoção de novas metodologias para o avanço contínuo dos resultados educacionais em parceria com todos que fazem parte do processo educativo;
- II. Continuar a investir na qualificação permanente dos professores, com atenção a todas as áreas de atuação dos docentes (Professores no exercício da docência em sala de aula nas áreas que lecionam, professores readaptados, professores do EJA e Professores da Educação Especial);

- III.** Continuar garantindo o pagamento do piso nacional do magistério, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.738/2008;
- IV.** Continuar os estudos junto ao Governo Federal para atualização do plano de cargos e carreiras do magistério municipal;
- V.** Continuar garantindo formação para outros profissionais da educação, como: Merendeiras, Auxiliares de Serviços Gerais, Porteiros, Motoristas dos transportes escolares e outros;
- VI.** Continuar garantindo o acesso à educação a todos os estudantes da rede municipal;
- VII.** Continuar zelando pelo bom funcionamento das Creches e Unidades Escolares já existentes no município;
- VIII.** Continuar fortalecendo a Proposta Curricular de Aprendizagem (PCA) implantada na rede municipal na gestão de 2017-2020;
- IX.** Continuar mantendo e apoiar as Escolas de Tempo Integral, garantindo as três alimentações (dois lanches e o almoço);
- X.** Continuar ampliando a oferta de vagas na educação infantil, com a construção de novas Creches em parceria com os Governos Federal e Estadual;
- XI.** Continuar ofertando livros de qualidade a todos os alunos do Município;
- XII.** Continuar fortalecendo o programa de inclusão de alunos portadores de algum tipo de deficiência com acompanhamento adequado;

- XIII.** Continuar ofertando monitores para os alunos com deficiência que tenham algumas limitações que impossibilitem o exercício de sua autonomia;
- XIV.** Intensificar o programa de Recuperação, Manutenção e Revitalização dos Prédios Escolares;
- XV.** Garantir a continuidade do programa de Educação Contextualizada em toda a rede municipal de ensino;
- XVI.** Continuar as reformas e construção de quadras esportivas nas Escolas;
- XVII.** Valorizar as práticas esportivas das Escolas;
- XVIII.** Realizar campanhas de incentivo a matrícula;
- XIX.** Continuar os investimentos em equipamentos e mobiliários para as Escolas para o melhor atendimento aos alunos e servidores;
- XX.** Continuar no fornecimento de merenda escolar de qualidade, com observação a faixa etária das crianças e com acompanhamento de Nutricionistas;
- XXI.** Continuar apoiando os projetos de Incentivo à Leitura e Escrita e outros que contribuam para o fortalecimento da educação;
- XXII.** Adquirir uniformes escolares para todos os alunos que fazem a rede municipal;
- XXIII.** Fomentar parceria com Instituições Superiores com o intuito de estabelecer troca de conhecimento e fortalecimento na capacitação profissional dos professores e projetos de reforço no aprendizado dos alunos;
- XXIV.** Buscar parcerias com outras Secretarias para desenvolvimento do Programa Busca Ativa Programa Saúde na Escola (PSE) e outros;

- XXV.** Continuar aderindo aos Programas Federais e Estaduais voltados para o desenvolvimento da educação (Mais Alfabetização, Novo Mais Educação; PNAIC/PAIC e outros;
- XXVI.** Manter e fortalecer o “Programa Brinquedoteca nas Escolas”;
- XXVII.** Apoiar e fortalecer os Conselhos Escolares;
- XXVIII.** Continuar ofertando transporte escolar para todos os alunos da rede nas diferentes localidades do Município;
- XXIX.** Buscar parcerias com o governo Federal e Estadual para ampliar a frota dos transportes escolares;
- XXX.** Disponibilizar do Serviço de Psicologia para as Escolas para o fortalecimento das Competências Socioemocionais e outras necessidades dos profissionais e alunos;
- XXXI.** Fortalecer uma política de reconhecimento e valorização do professor, aumentando o número de escolas premiadas no município pelo desempenho alcançado no IDEB e SPAECE e estendendo aos professores da educação infantil;
- XXXII.** Abrir um canal de aproximação com as famílias para que acompanhem o rendimento escolar dos seus filhos através do boletim online;
- XXXIII.** Manter e fortalecer o Sistema de Gestão Online (AMGES);
- XXXIV.** Construção de um espaço específico (auditório) para formação e/ou capacitação dos professores municipais;
- XXXV.** Continuar o apoio ao Cursinho Pré-Vestibular oferecido pela rede municipal de ensino;
- XXXVI.** Potencializar as práticas educativas, através de metodologias e projetos que contribuam para maior

evolução nos indicadores referentes aos Anos Finais, com maior atenção ao nono ano.

3.2. Saúde

A Constituição Federal de 1988 define como o Município deve se comportar relativo à prestação de atendimento à saúde:

Art. 30. Compete aos Municípios:

...

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Já a Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 em seu art. 18 diz o seguinte sobre o Sistema Único de Saúde (SUS):

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde

(SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V - Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - Formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - Colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - Observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Diante disso iremos:

- I.** Continuar garantindo com qualidade a oferta da atenção básica, com o seu primeiro nível de atenção à saúde, adotado pelo SUS – Sistema Único de Saúde, conforme regulamenta a Lei 8.080/90, desenvolvendo por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe dirigidas à população de Itapipoca;
- II.** Dar continuidade à pactuação, acompanhar e fiscalizar as ações de média e alta complexidade, objetivando propiciar à população de Itapipoca acesso a serviços qualificados, integrando aos demais níveis atenção à saúde;
- III.** Fomentar a humanização do atendimento nos serviços públicos de saúde, aplicando os princípios norteadores dos SUS (equidade, universalidade e integralidade) desde a prevenção até o atendimento fim, garantindo assim a

promoção, proteção e recuperação da saúde, além de focar sobre a organização e o funcionamento dos serviços em rede de assistência, promovendo um serviço aperfeiçoado que será realizado com zelo, respeito e resolutividade aos cidadãos de Itapipoca-CE.

- IV.** Incentivar a participação popular nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, órgão de controle social participativo dos diversos segmentos da sociedade, fortalecendo e democratizando o acesso às informações e resoluções das diversas problemáticas da saúde no Município, bem como apoiar e oferecer logística às reuniões, fiscalizações, e serviço técnico dos conselheiros, sala própria, informatização e transparência nas informações;
- V.** Dar continuidade na garantia à execução das competências do Setor de Ouvidorias na Saúde, com atendimento das demandas dos usuários de serviços do SUS, garantindo a troca de informações e contra referências das solicitações, denúncias e aprimoramento de serviços, como ferramenta de planejamento e apoio a gestão com parceria nas tomadas de decisão.
- VI.** Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família garantindo a efetivação e resolutividade das ações;
- VII.** Ampliar a oferta de exames laboratório e de imagem para o auxílio diagnóstico;
- VIII.** Garantir a ampliação e otimização dos serviços de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do Município, pelo setor de Regulação municipal, dando continuidade ao acesso a exames e consultas, em tempo adequado, de modo a atender as necessidade prioritárias da população,

- descentralizando, de maneira informatizada, as consultas e marcações de exames nos serviços de saúde do Município;
- IX.**Garantir e assegurar a continuidade dos transportes sanitários, ambulâncias e ônibus para transporte de pacientes intermunicipal e reimplantar o projeto SOS Comunidade na sede de todos os Distritos;
- X.** Ampliar o acesso ao tratamento odontológico nas Equipes de Saúde da Família e reimplantar o atendimento aos estudantes da rede pública municipal através do ônibus odontomóvel;
- XI.**Continuar a intensificação do Programa de Controle de Endemias com o objetivo de manter o controlar o mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya, Leishmaniose e etc., incentivando o contínuo suporte técnico das equipes de agente de endemias;
- XII.** Qualificar, informatizar e reestruturar os serviços de assistência farmacêutica (Farmácia Básica), assegurando o acesso da população à medicação com qualidade e segurança em seus diversos níveis; Construir a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- XIII.** Implantar os serviços de Farmácia Viva Municipal – FARMAVIDA – disponibilizando as boas práticas de processamento, armazenamento de insumos de plantas medicinais aos usuários do sistema de saúde;
- XIV.** Dar continuidade a implementação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Itapipoca para oferta e realização de exames para auxílio diagnósticos;
- XV.** Garantir a execução do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), através de equipes multiprofissionais (médicos,

enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, técnicos em enfermagem e outros profissionais), com objetivo de melhorar e ampliar a assistência a pacientes com agravos de saúde que possam receber atendimento personalizado em casa e perto da família;

XVI. Ampliar e implementar o Programa Saúde na Escola (PSE), realizando ações de promoção, prevenção, educação e avaliação das condições de saúde de todos os educandos em parceria com a comunidade escolar, envolvendo as equipes de atenção básica de Saúde e as equipes de educação;

XVII. Implantar e implementar polos de academia da Saúde nas áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família com a construção de espaços físicos dotados de equipamentos, estrutura e profissionais qualificados, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde e de hábitos de vida saudáveis aos Itapipoquenses;

XVIII. Ampliar os serviços do Centro de Especialidades Médicas, com maior número de oferta de especialistas para atendimento as diversas demandas dos usuários;

XIX. Implantação de Sistema de Prontuário de Média e Alta Complexidade no Centro de Especialidades;

XX. Implementar a Atenção à Saúde Mental, garantindo e ampliando a oferta de atendimentos da equipe multidisciplinar no Centro de Atenção Psicossocial–CAPS II;

XXI. Ampliar o matriciamento dos usuários da unidade especializada em compartilhamento de responsabilidades com a atenção básica;

- XXII.** Implementar as ações do Centro de Álcool e Drogas no município de Itapipoca -CAPS ad - com oferta de atendimentos a pacientes cujo problema principal é o uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- XXIII.** Implantar o Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS i, para atendimento multiprofissional à crianças e adolescentes gravemente comprometidos psiquicamente, onde estão incluídos nesta categoria: portadores de autismo, psicoses e neuroses graves;
- XXIV.** Implantar Prontuário Eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde do município;
- XXV.** Implantar o sistema de informação ao cidadão com fornecimento de cartão de identificação ao usuário do SUS;
- XXVI.** Implementação dos serviços de mensagens, para avisos de agendamento de consultas na Atenção Básica;
- XXVII.** Informatização de todas as unidades de saúde, garantindo otimização e registro de informações a serem encaminhadas ao Ministério da Saúde;
- XXVIII.** Implantação de serviços de TELEMEDICINA nas unidades básicas de saúde;
- XXIX.** Continuação do serviço Saúde em Casa, com acompanhamento de casos suspeitos e confirmados com COVID-19 pela Equipe de Monitoramento do Município e Profissionais da Atenção Básica;
- XXX.** Implantação dos Serviços “MedCasa”, garantindo a entrega de medicamentos de uso contínuo em usuários idosos cadastrados em Unidades Saúde da Família Hipertensos e Diabéticos;

XXXI. Intensificação das ações voltadas ao controle e combate da pandemia mundial ocasionada pela COVID-19, com a permanência do funcionamento do Hospital de Campanha COVID 19 de Itapipoca;

XXXII. Apoiar a abertura definitiva do Hospital Regional.

3.3. Assistência Social e Trabalho

A Constituição Federal de 1988 define como se deve comportar a Gestão relativo à Assistência Social e Trabalho, vejamos:

Art. 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

...

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

...

O trabalho é considerado um direito social conforme Art. 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

O Art.170 da Constituição Federal de 1988 trata da ordem econômica e dita os seguintes princípios:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

...

Diante disso iremos:

- I.** Manter, reformar e ampliar os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) existentes, bem como construir novos equipamentos, garantindo uma assistência social ampla;
- II.** Intensificar e aprimorar as equipes de trabalho em cada CRAS na continuação do trabalho do conhecimento de perto das potencialidades e dificuldades referentes a cada região, para realização de um trabalho visando à produtividade e à geração de renda;
- III.** Ampliar os serviços de convivências, com crianças, adolescentes, jovens, mulheres, grávidas e idosos;
- IV.** Continuar valorizando a cultura e esporte dentro dos grupos de convivência (festivals de quadrilhas, torneios futsal, festas tradicionais, viagens culturais, turísticas, etc.);
- V.** Continuar a parceria com os governos Federal e Estadual no sentido de continuar ofertando cursos profissionalizantes nas diversas áreas;
- VI.** Implementar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para beneficiar o maior número de agricultores;
- VII.** Implementar a capacidade de produção do restaurante popular com alimentações diárias e ainda usar seu espaço para capacitação de pessoas, realizando cursos e oficinas produtivas;
- VIII.** Implementar a Casa da Cidadania, com serviços oferecidos a comunidade carente, como serviços jurídicos, sócio assistenciais, emissão de 2ª via de registros, realização de casamentos comunitários e atendimento diversos;
- IX.** Ampliar a capacidade de atendimento do cadastro único, para as famílias que precisam atualizar e ou alterar seu

cadastro, possam realizar nos CRAS ou mesmo em sua comunidade;

- X.** Realizar capacitações e visitas em parceria com o CRAS nas famílias mais vulneráveis, com benefícios bloqueados por ausências de informações com atendimentos personalizados;
- XI.** Manter o programa feira popular para beneficiar o maior número de agricultores e família;
- XII.** Buscar reduzir o déficit habitacional do município através do Projeto Minha Casa Minha Vida e/ou equivalentes; realizar cadastro de todas as famílias, sem moradia própria, ou em condições inadequadas, apresentar ao Governo Federal e pleitear a construção de casas e apartamentos de acordo com o cadastro;
- XIII.** Iniciar os trabalhos referentes a regularização fundiária no Município de Itapipoca;
- XIV.** Continuar com o Projeto Jovem Aprendiz, em parceria com o Governo do Estado e com a iniciativa privada, que objetiva a contratação de jovens para estimular o primeiro emprego e a formação profissional.

3.4. Indústria, Comércio e Empreendedorismo

O Art.170 da Constituição Federal de 1988 trata da ordem econômica e dita os seguintes princípios a fim de nortear as ações empreendedoras para desenvolvimento do município:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre

iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

...

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

...

Diante disso iremos:

- I.** Buscar parceria junto aos empresários a fim de impulsionar o comércio;
- II.** Continuar estimulando o empreendedorismo a fim de multiplicar as possibilidades dos micros e pequenos empresários na economia do Município, avançando com uma política de desburocratização para minimizar os entraves enfrentados;
- III.** Continuar parcerias com universidades, centros tecnológicos, escolas técnicas e profissionalizantes, capacitando o cidadão para que ele crie seu próprio negócio;

- IV. Continuar parcerias com o Estado e a União para trazer projetos que permitam a qualificação profissional dos munícipes, através de programas específicos para inserção no mercado de trabalho;
- V. Continuar apoiando e elaborando diagnóstico sócio econômico das associações comunitárias de nosso município, fomentando a organização e capacitação dos associados, para que eles possam produzir com qualidade e eficiência, com o objetivo de tornar os seus produtos apropriados para a entrada no mercado;
- VI. Intensificar o investimento na área do artesanato com o escopo de profissionalizar o setor;
- VII. Facilitar e apoiar a instalação de indústrias, através de incentivos da Prefeitura.

3.5. Esportes e Juventude

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Art. 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

...

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

...

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

...

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

...

Diante disso iremos:

- I.** Continuar incentivando a participação de crianças e adolescentes na prática esportiva, criando uma parceria entre Secretaria de Educação (Escolas) e Secretaria de Esporte;
- II.** Dialogar e apoiar as liga e clubes existentes em nosso município, como: Liga Itapipoquense de Desporto, Itapipoca Futebol Clube, e todos os clubes amadores;
- III.** Continuar parceria com A Liga Itapipoquense de Desporto;
- IV.** Promover cursos de aprimoramento nas diversas áreas esportivas existentes, atendendo uma necessidade de capacitação de nossos profissionais;
- V.** Valorizar a disputa dos Jogos Escolares de Itapipoca, em conjunto com a Secretaria de Educação Básica, incentivando a prática esportiva na escola, premiando nossos jovens atletas, de modo a descobrirmos novos talentos;

- VI.** Aumentar a participação da população em geral na prática da atividade física voltada para a saúde e qualidade de vida, observando-se todas as faixas etárias e gêneros, apoiando projetos já existentes, como por exemplo, o PELC, Programa Esporte e Lazer na Cidade em parceria com os Governos Federal e Estadual;
- VII.** Proporcionar as opções de lazer através do esporte com a disponibilização de uma área específica para esportes radicais, ciclovias, skates, patins, dentre outras;
- VIII.** Assegurar ampla participação dos portadores de necessidades especiais e garantir equipamentos adequados, aumentando os níveis de atividades físicas da população em geral, inclusive idosos, ampliando a oferta de espaços e instalações para atividades físicas;
- IX.** Integrar a atividade física com ações de saúde da família e em grupos específicos (idosos, diabéticos e outros) estimulando o empreendedorismo nas áreas de atividade física, saúde e esporte, através de parceria com a Secretaria de Saúde Municipal, por meio da valorização dos profissionais que fazem a Academia da Saúde;
- X.** Buscar junto ao Governo Estadual a instalação Campos de Futebol Gramados (Areninhas) dando mais oportunidades de lazer e melhores condições nas práticas esportivas nos bairros da sede e distritos que ainda não foram contemplados.
- XI.** Continuar apoiando com ênfase e aprimorar todas as práticas esportivas, nas diversas faixas etárias (inclusive categorias de base), buscando valorizar treinadores/técnicos do nosso próprio município (ex.:

futebol de campo, futsal, atletismo, artes marciais, ciclismo, basquete, vôlei, handebol, xadrez, balé, badminton, capoeira, natação, tênis de mesa e outros).

XII. Apoiar e Fortalecer o Conselho Municipal de Juventude;

XIII. Implementar o Festival Municipal da Juventude com a realização de cursos, oficinas, workshops e apresentações artísticas e show gratuito;

3.6. Agricultura e Meio Ambiente

A Constituição Federal de 1988 versa sobre agricultura e da seguinte forma:

Art. 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

...

Já a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, em seu art. 3º estabelece como objetivos da política agrícola:

Art. 3º São objetivos da política agrícola:

I - na forma como dispõe o art. 174 da Constituição, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais;

...

IV - proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;

...

VI - promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementariedade de ações com Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução

da política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades.

Diante disso iremos:

a) Na agricultura

- I.** Continuar apoiando as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Agricultura;
- II.** Continuar incentivando a política de agroindústrias para agregar mais valor aos produtos;
- III.** Continuar dando orientação técnica aos produtores rurais, para aumento de produtividade;
- IV.** Continuar promovendo eventos para criar canais de comercialização aos produtos rurais;
- V.** Continuar realizando a Exposição Agroindustrial;
- VI.** Continuar aprimorando o apoio à agricultura familiar e pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-o no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida;
- VII.** Continuar apoiando as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Agricultura, incentivando a política de agroindústrias para agregar mais valor aos produtos produzidos no município. Continuar e aprimorar os programas já existentes;
- VIII.** Firmar parcerias com instituições financeiras, órgãos públicos, entidades representativas e iniciativa privada, com o objetivo de fortalecer e incentivar a economia rural;

IX. Incentivar e apoiar a produção da pesca.

b) No Meio Ambiente

- I.** Implantação da coleta seletiva;
- II.** Dar continuidade no Consórcio Intermunicipal de Coleta Seletiva;
- III.** Continuidade no Conselho do Comitê de Bacia do Litoral;
- IV.** Implantação do Programa Bem Estar Animal;
- V.** Implantação do Mini Zoológico Municipal;
- VI.** Implantação do Parque Municipal do Riacho das Almas;
- VII.** Implantação da Área de Proteção Ambiental;
- VIII.** Distribuição de mudas nativas e plantas medicinais;
- IX.** Implementar estratégias de fiscalização;
- X.** Fortalecimento da Fiscalização e Licenciamento;
- XI.** Revisão da legislação ambiental municipal;
- XII.** Fortalecimento do COMDEMA;
- XIII.** Dar continuidade ao Projeto de Arborização da cidade;
- XIV.** Realizar trabalhos de educação ambiental;
- XV.** Elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica;
- XVI.** Implantação da Rota Ecoturística dos 3 Climas;
- XVII.** Renovação do Certificado Praia Limpa;
- XVIII.** Renovação do Selo Verde;
- XIX.** Finalização do Projeto Orla;
- XX.** Capacitação dos técnicos;
- XXI.** Mapeamento, fiscalização e recuperação de Áreas de Preservação Permanente;
- XXII.** Incentivo de Programas Ambientais;
- XXIII.** Inauguração da Estação Agroecológica Serrana;

- XXIV.**Continuar com o Projeto de Fruticultura Urbana nos quintais das residências nos Bairros da Cidade;
- XXV.** Buscar recursos junto ao Governo Estadual e Federal para a construção do Aterro Sanitário.

3.7. Cultura e Turismo

a) Cultura

- I.** Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os segmentos da cultura local;
- II.** Instituir o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIIC, realizando o mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município de Itapipoca, mantendo o mesmo em consonância com os Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
- III.** Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando periodicamente cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando assim os agentes públicos e agentes culturais do município, conforme orienta o SNC;
- IV.** Implementar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Itapipoca, coordenado pela a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e fiscalizado pelo o Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- V.** Ampliar o acervo e informatizar a Biblioteca Municipal Prof. Rita Aguiar Barbosa;

- VI.** Criar mecanismos de comercialização do artesanato local através de distribuição, feiras e comercialização de produtos;
- VII.** Firmar parceria com o governo Estadual, Federal, instituições públicas e privadas a fim de garantir a implantação de ações culturais intergovernamentais no município;
- VIII.** Criar programas de divulgação da produção cultural de Itapipoca, por meio de rádio, sites, jornais, informativos em níveis municipal e regional, bem como articular esses meios em âmbito estadual e nacional, respeitando sempre a diversidade cultural do município;
- IX.** Proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional instaladas no município, voltada para a implementação de ações culturais;
- X.** Criar um núcleo de arte para atuar junto ao público idoso e de necessidades especiais, respeitando a diversidade cultural local;
- XI.** Implantação da sede própria do Museu de Pré-História do Município de Itapipoca.

b) Turismo

- I.** Buscar parcerias entre todos os setores envolvidos: poder público, empresários, sociedade civil e instituições de ensino visando a inclusão da população nos processos da cultura local e na produção dos espaços turísticos e culturais;

- II.** Incentivar as comunidades no desenvolvimento de suas potencialidades turísticas, mantendo suas raízes e identidades culturais de forma sustentável com todo o legado cultural e artístico existente;
- III.** Incentivar a produção da gastronomia local como forma de atrativo turístico;
- IV.** Promover a divulgação dos atrativos existentes no Município que abriga em sua paisagem, gigantescos monólitos, cachoeiras, bicas, olhos d'água, trilhas, açudes, praias, tanques fossilíferos e até uma gruta com inscrições rupestres;
- V.** Continuar apoiando a realização das festas tradicionais objetivando continuar o desenvolvimento e diversificação da oferta turística, tendo o foco na qualidade da prestação de serviços e dos produtos oferecidos;
- VI.** Continuar qualificando o quadro de recursos humanos que estão direta e indiretamente relacionados com a atividade turística;
- VII.** desenvolver o serviço de Informações turísticas (sinalização) como ferramenta de hospitalidade, recepção e informação ao turista, o que pode ser fundamental para a sua permanência;
- VIII.** fortalecer a infraestrutura básica, de acesso e transporte e de apoio turístico, visando a melhoria da qualidade de vida da população local, ao mesmo tempo, oferecendo as melhores condições para o desenvolvimento da atividade turística;

- IX.** criar ações mercadológicas de forma a agregar a viabilidade para a exploração de todo o produto turístico de Itapipoca;
- X.** incentivar os investimentos dos empreendedores do turismo, para ampliar e melhorar a oferta de equipamentos e serviços turísticos.

3.8. Infraestrutura e Mobilidade Urbana

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Art. 30:

Art. 30. Compete aos Municípios:

...

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

...

A Constituição Federal de 1988 define em seu Art. 182 a política de desenvolvimento urbano da seguinte forma:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

...

Diante disso iremos:

- I. Intensificar a organização do trânsito no município, indicando áreas de estacionamento, para veículos, motocicletas, veículos de cargas e de transporte públicos;
- II. Promover ações que visem à educação no trânsito utilizando os conceitos de direção defensiva: segurança, respeito e cortesia, sendo aplicado tanto para condutores, ciclistas e pedestres;

- III. Capacitar e reciclar os profissionais que realizam transporte público através de palestras, cursos e reuniões;
- IV. Implementar e padronizar sinalização de trânsito vertical e horizontal;
- V. Criar um canal de comunicação entre o cidadão e a autarquia de trânsito para o encaminhamento de reclamações e tomadas de decisão;
- VI. Continuar com o programa de recuperação de ruas e avenidas na sede e nos distritos com malha asfáltica, ruas de calçamento de pedra tosca ou paralelepípedo;
- VII. Continuar abrindo novas vias publica como forma de facilitar o deslocamento do cidadão;
- VIII. Continuar com a Usina de Asfalto e equipamentos com objetivo de melhorar a mobilidade urbana;
- IX. Continuar com a ampliação e recuperação das redes de drenagem;
- X. Continuar com o programa de ampliação, recuperação e eficiência da rede de iluminação pública, tanto de ruas, avenidas e praças públicas substituindo gradativamente a iluminação atual por lâmpadas mais eficientes e econômicas;
- XI. Executar as ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, em parceria com o Governo Estadual, Federal e Iniciativa Privada;
- XII. Inserir a universalização do saneamento básico entre as prioridades do governo;
- XIII. Continuar buscando parcerias com o Governo Estadual e Federal para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município;

- XIV.** Desenvolver ações no sentido de atingir as metas estabelecidas na Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Lei do Marco Legal do Saneamento Básico;
- XV.** Implantar uma nova infraestrutura no Mercado Público Municipal objetivando uma melhor comercialização de produtos;
- XVI.** Capacitar os permissionários do Mercado Público Municipal, objetivando um melhor atendimento e qualidade na comercialização dos produtos;
- XVII.** Captar recursos junto ao Governo Estadual e Federal para a realização das seguintes obras:
- a)** Retirada da linha férrea do centro da Cidade e Implantação na Avenida Perimetral;
 - b)** Abertura de Avenida no espaço atual da linha férrea;
 - c)** Abertura de Avenidas radiais, a partir da Avenida Perimetral;
 - d)** Abertura da Avenida iniciando no Bairro do Mourão até a Avenida Perimetral;
 - e)** Construção da continuação da Avenida Anastácio Braga até a Avenida Perimetral;
 - f)** Duplicação de uma Avenida na Rua Vicente Siebra, entre a Rua Dalva Pacheco e Avenida Perimetral;
 - g)** Duplicação de uma Avenida iniciando na Praça São Cristovão até a Avenida Perimetral;
 - h)** Interligação de estradas entre as sedes dos Distritos através da Zona Rural;
 - i)** Implantação da Avenida de acesso a Pousadas e Restaurantes na Praia da Baleia;
 - j)** Conclusão do canal do Riacho das Almas;

- k)** Construção da Avenida Beira Rio até a Avenida Perimetral;
- l)** Pavimentação em pedra tosca em diversas localidades da região serrana;
- m)** Construção do Centro Administrativo;
- n)** Construção do Aeroporto.

***COM FÉ EM DEUS E CONFIANÇA NO POVO
ITAPIPOCA NÃO PODE PARAR
VAMOS JUNTOS
OBRIGADO!!!***

***JOÃO RIBEIRO BARROSO
EDÍSIO PACHECO***